

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2015

(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)

Susta os efeitos da PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 710, de 1º de setembro de 2015, que “Atualiza os valores da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC fixados no Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 710, de 1º de setembro de 2015, que “Atualiza os valores da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC fixados no Anexo III da Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estas medidas, adotadas em momento de grave crise econômica, com redução das atividades comerciais e industriais, oneram de forma significativa as empresas, constituindo um verdadeiro confisco, vedado constitucionalmente.

Assim, a presente medida vai de encontro a esta regra esculpida no texto constitucional.

Em segundo lugar, viola o ato jurídico perfeito, uma vez que não se trata de mera atualização monetária como se refere a ementa do ato combatido com a presente proposição, mas um reajuste desproporcional e injusto para as empresas que atuam no setor.

Acrescente, ainda, o absurdo de da maojoração da taxa para expedir um "CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV - AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO", que será de R\$ 891.310,61, o que incluiria Veículos Aéreos Não Tripulados, e que tem apenas empresas nacionais na sua produção.

Diante do exposto, requer a sustação dos efeitos da Portaria Interministerial do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Aviação Civil nº 710, de 1 de setembro de 2015, por ser inconstitucional o ato perpetrado pelas autoridades que o instituíram.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2015.

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR